



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 58 de 24 de abril de 2024

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado 66º Jogos Regionais da 3º Região Esportiva, no município de Botucatu”*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado 66º Jogos Regionais da 3º Região Esportiva no município de Botucatu.

Art. 2º Compete à Secretaria de Esportes, acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado 66º Jogos Regionais da 3º Região Esportiva no município de Botucatu.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal



### ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento intitulado 66º Jogos Regionais da 3ª Região Esportiva no município de Botucatu.

Referido convênio é de suma importância para o Município, pois, os Jogos Regionais tem por objetivo favorecer o desenvolvimento da prática esportiva nos municípios do Estado de São Paulo por meio da competição, buscar os melhores atletas ou equipes com vistas à participação nos Jogos Abertos “Horário Baby Barioni” e contribuir para o aprimoramento técnico nas diversas modalidades em disputa. Os Jogos Regionais são realizados anualmente pela Secretaria de Esportes de São Paulo em 08 (oito) regiões esportivas, sendo disputadas 23 modalidades: Atletismo, Basquetebol, Badminton, Biribol, Bocha, Capoeira, Ciclismo, Damas, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Karatê, Malha, Natação, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia e Xadrez, e como modalidade extra, haverá apresentação e competição de Beach Tennis e Corrida de Orientação. A celebração do presente convênio é oportuna pois se propõe a atender atletas jovens e adultos fomentando a prática esportiva de alto rendimento, contribuindo para o aprimoramento técnico nas diversas faixas etárias e modalidades esportivas.

Referido convênio é de R\$ 898.978,62 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e prevê a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 770.178,62 (setecentos e setenta mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), de responsabilidade do Estado, e o restante de responsabilidade do Município.

O parágrafo único do art. 84 da Lei 13.019/14 traz:

*"São regidos pelo art. 166 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º."*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro em sua obra Parcerias na Administração Pública traz que:

“...

c) os partícipes do convênio têm competências institucionais comuns; o resultado alcançado insere-se dentro das atribuições de cada qual;

d) no convênio, os partícipes objetivam a obtenção de um resultado comum, ou seja, um estudo, um ato jurídico, um projeto, uma obra, um serviço técnico, uma inovação, que serão usufruídos por todos os partícipes;

e) no convênio, verifica-se a mútua colaboração, que pode assumir várias formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos e materiais, de imóveis, de know-how e outros; por isso mesmo, o convênio não cogita de preço ou remuneração;  
...”

Verifica-se assim, que as partes, bem como, os objetivos do presente convênio se convergem na busca para o desenvolvimento do esporte por meio da competição.

Por final, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do presente projeto de lei à Câmara dos Vereadores, bem como, desde já, comunicamos a Vossa Excelência que estaremos à disposição dos Senhores Vereadores para expor as razões desta proposta.

Respeitosamente,

***Geraldo Pupo da Silveira***  
*Secretário Municipal de Esportes*